



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2019
PROCESSO Nº 55/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2019,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARRASCO
BONITO E A EMPRESA ECÓ AÇU TECNOLOGIA
EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando e outro lado, a Empresa ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.014.483/0001-09, sediada à QUADRA 103 NORTE, RUA NO 07, NÚMERO 01, SALA 603, (CONJUNTO 02, LOTE 44), PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.001-032, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR GUEDES MAZEIRO, CPF Nº 713.503.309-49, RG Nº 793.175, brasileiro, bacharel em turismo, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Quadra 507 Sul, Alameda 07, QI 17, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.016.162, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo de contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do processo nº 55/2019, Pregão Presencial SRP nº 37/2019, ARP nº 25/2019, resolvem de comum acordo, ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 48/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 48/2019**, datado de 08 de Julho de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração de dados, implantação, manutenção, treinamento e suporte de Sistemas em plataforma web, sendo Contabilidade (de acordo com o Projeto SICAP nas normas do PCASP), Recursos Humanos e Folha de Pagamento (de acordo com o Projeto SICAP - Atos de Pessoal), Gerenciamento com integração ao e-Social, Patrimônio, Material e Almoxarifado, Controle de Frota, Receitas Municipais, Serviço de Protocolo e Compras e Licitação, Portal da Transparência e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, de acordo as legislações pertinentes, para atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Justifica-se a celebração do presente aditivo, embasado na cláusula décima segunda do contrato nº 48/2019, e também com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 13 (treze) meses, o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 48/2019**, nos termos da sua Cláusula décima segunda, passando a vigorar até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogável, à critério das partes, e com fúlcro na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente termo é de **R\$ 51.350,00 (Cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

3.2. O valor à ser pago mensalmente é de **R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais)**
3.3 No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento e execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente. Na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício 2020.

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carrasco Bonito/TO, 06 de Dezembro de 2019.


CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VALDECIR GUEDES MAZEIRO
ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI
RG Nº 793.175 SS/TO
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS

01 _____
Nome: Betícia Silva do Nascimento
CPF: 070.380.471-59

02 _____
Nome: Valdecir T. Mazeiro
CPF: 048.074-191-37